



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 04

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.562 DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DA LEI ORDINÁRIA Nº 3.503, DE 09 DE MARÇO DE 2012, QUE ALTEROU O INCISO II, DO ARTIGO 4º, DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.963/92, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, da Lei Ordinária nº 3.503, de 09 de março de 2012, artigo 9º, da Lei Ordinária nº 3.322, de 17 de dezembro de 2009, que alterou o inciso II, do artigo 4º, da Lei Ordinária nº 1.963/92, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, o mesmo a ter a seguinte redação:

II- V.D - Vias de Distribuição: Vias de Uso residencial, Residencial em glebas, comércio de serviços diversificados, inclusive GLP, gerados de tráfego intenso, ruído diurno, noturno e industrial, classificados como F.P.1 (descrição no Anexo II).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de agosto de 2012.

PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal